

ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBO-PI
CGC:00.827.870/0001-39
AV.07 Lino Rodrigues,290,Centro
CEP:64.640-000-fone:0XX(89)3449-1238
Santo Antônio de Lisboa(PI)

Lei nº. 387 de 13 de janeiro de 2012

“Reajusta nos termos do art. 37, inciso X, da”
Constituição Federal o subsídio dos
Vereadores e presidente da câmara e dá
Outras Providencias. ”

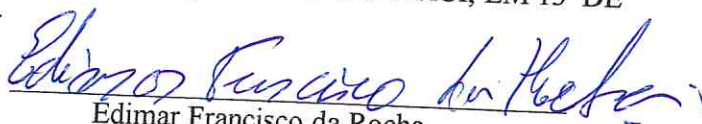
A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUI, faz saber a todos Municípios que o plenário aprova e o seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa PI para o ano de 2012, no valor mensal de **R\$ 2.003,73**

Art.2º O valor da verba de representação de Presidente será de **R\$ 841,58**

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Tendo seus efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2012.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUI, EM 13 DE JANEIRO DE 2012.


Edimar Francisco da Rocha
Presidente da Câmara Municipal

Sancionada, numerada registrada e publicada a presente Lei, conforme estabelecido na Lei Orgânica do município de Santo Antonio de Lisboa-Pi sob nº. 387 de 13 de Janeiro de 2012.

Sancionada em 18 de janeiro de 2012

Francisco de Assis Rocha Cipriano
PREFEITO MUNICIPAL



Promulgada na mesma data

Francisco de Assis Rocha Cipriano
PREFEITO MUNICIPAL

